

EDITAL**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0026/2024****CONTROLE COMPRASNET Nº 90.026/2024****FUNDAÇÃO CAEd**

Processo nº: AL 0204/2024

Tipo: MENOR VALOR POR ITEM

Modo de disputa: Aberto

Data: 14/11/2024

Horário: 09:30 (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

A **FUNDAÇÃO CAEd – Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação**, mediante o (a) comprador(a), designado(a) pela **Portaria nº 01/2024, de 31/01/2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará seleção eletrônica, no site do COMPRASNET, na modalidade de **SELEÇÃO PÚBLICA (Pregão Eletrônico no COMPRASNET)**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento obedecerá ao disposto no Regulamento de Compras, com fundamento no art. 3º da Lei 8.958/94 e Decreto 8.241/14, e, subsidiariamente, ao que consta na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de aparelhos climatizadores, visando ao atendimento das necessidades do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAEd e da Fundação CAEd, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A especificação completa do item encontra-se definida nos Anexos do presente Edital.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações do item descrito no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta seleção eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.

2.2. Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

2.4. Não será admitida nesta seleção eletrônica a participação de empresas:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e não apresentem os documentos nele exigidos, em original ou cópia autenticada por Cartório de Notas;

2.4.2. Em processo de recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a Fundação CAEd suspenso, ou que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

2.4.3.1. O impedimento de que trata o item 2.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão/entidade promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.4.6. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017). É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que o objeto desta licitação se insira entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

2.4.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com funcionário que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. A licitante vencedora envolvida no fornecimento do objeto deverá cumprir regularmente as etapas do procedimento licitatório, tendo apresentado com a antecedência necessária os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

2.6. O participante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no Edital e, se for o caso, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.7. Os participantes deverão acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a sessão pública desta seleção eletrônica, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.2. Os participantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis (não incluídos estes)** antes da data de realização da Seleção Pública.

3.3. O credenciamento do participante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta seleção.

3.5. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à

Fundação CAEd, promotora da Seleção Pública, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente declarará no Sistema Eletrônico, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação na Seleção Pública dar-se-á por meio da digitação da senha privativa dos participantes e subsequentes encaminhamentos das Propostas de Preços, discriminando os valores unitários e totais, para os itens cotados, até o horário de abertura da Seleção Pública, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.2. As empresas que simplesmente informarem a descrição “Conforme Edital” terão suas propostas **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS**.

4.3. Na **Proposta de Preços** a ser enviada, deverão constar todos os detalhes (especificação completa do objeto), **de forma idêntica à informada no Sistema Eletrônico, sob pena de desclassificação** quando houver alguma informação divergente entre o COMPRASNET e a Proposta enviada.

4.4. A Proposta de Preços assinada (digitalizada), contendo as especificações do objeto ofertado devidamente detalhadas, já atualizada com o último lance dado, deverá ser formulada e ANEXADA no COMPRASNET, *na tela própria*, no prazo de até 02 (duas) horas do término da etapa de lances da sessão pública, após convocação pelo(a) pregoeiro(a). Qualquer dificuldade ou impedimento no processo de anexação de arquivos no COMPRASNET deverá ser comunicado imediatamente à FUNDAÇÃO CAEd, via e-mail: licitacao@fundacaocaed.org.br, dentro deste mesmo prazo, sob pena de desclassificação automática da empresa.

4.4.1. Posteriormente, **poderá**, a critério do(a) pregoeiro(a), ser solicitado o envio dos **originais** ou cópias autenticadas da proposta/documentação completa, se houver, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao SETOR DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES DA FUNDAÇÃO CAEd, no endereço indicado nesse Edital, devendo ser, neste caso, informado, obrigatoriamente por e-mail (e confirmado o recebimento), o código do envio via correios para rastreamento, imediatamente após à respectiva postagem. O não cumprimento do prazo de entrega da documentação original ou autenticada supracitada, ou o não envio do código de rastreamento no mesmo prazo acima, QUANDO SOLICITADO, acarretará a desclassificação automática da empresa e a mesma poderá sofrer punições cabíveis.

4.5. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do **MENOR VALOR POR ITEM**, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

4.6. A proposta deverá conter:

4.6.1. Prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura desta Seleção Pública. Caso esse prazo seja omitido, o(a) pregoeiro(a) entenderá como sendo igual ao previsto neste subitem.

4.6.2. Descrição clara e completa dos produtos oferecidos, indicando o quantitativo, suas especificações detalhadas, **indicando marca e modelo do produto ofertado** e obedecendo a mesma ordem, conforme listagem de itens do **ANEXO II** do Edital.

4.6.3. Catálogo e/ou manual dos produtos com especificação completa e detalhada.

4.6.4. Declaração expressa de que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes seguros e quaisquer outras parcelas que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos produtos aos quais objetiva este certame, sendo vedado à EMPRESA VENCEDORA qualquer pleito posterior a este título.

4.6.5. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se valer dos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.7. Declaração expressa de que a empresa está apta a fornecer os produtos da forma como especificado neste Edital, a partir da assinatura do contrato.

4.6.8. Declaração expressa de que a empresa emite **NOTA FISCAL DE VENDA**.

4.6.9. Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.10. Declaração de que o item ofertado atende integralmente aos requisitos especificados nesse Edital.

4.6.11. Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail do participante vencedor.

4.7. Poderão ser solicitadas amostras dos itens para aprovação técnica, devendo as mesmas serem enviadas em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, sem ônus para a contratante. Este prazo poderá ser prorrogado conforme acordado entre as partes.

4.7.1. Havendo aprovação das amostras, considerar-se-ão estas incluídas no quantitativo a ser fornecido pela CONTRATADA.

V - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A partir das **09h30 (nove horas e trinta minutos)** do dia **14/11/2024**, e em conformidade com o item 4 do Edital, terá início a sessão pública da **Seleção Pública 0026/2024 – FUNDAÇÃO CAEd**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade de referida declaração sujeitará o infrator às penalidades previstas neste instrumento.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances para cada item cotado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o participante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O julgamento dar-se-á pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.
- 6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da Seleção Pública, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

6.5.1. O(A) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Seleção Pública poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

6.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.7.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 01% (um por cento).

6.9. Terminada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico identificará se o participante de menor preço é Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), beneficiada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, prosseguindo-se a sessão, em caso positivo, com os seguintes procedimentos:

6.9.1. No caso da primeira colocada não ser beneficiária da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema identificará dentre as propostas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor existência de ME ou EPP, para fins de exercício da preferência na contratação.

6.9.2. O sistema permitirá a ME ou EPP identificada como beneficiária ofertar valor inferior ao lance anteriormente registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após mensagem emitida automaticamente.

6.9.3. Caso a primeira ME ou EPP não exerça o direito de preferência no tempo estabelecido, o sistema concederá às demais que estiverem no intervalo dos 5% (cinco por cento), obedecida à mesma ordem de classificação de suas ofertas e, sucessivamente, em igualdade de oportunidade e tempo, o exercício de preferência, até que se aponte a classificação.

6.9.4. Para usufruir o benefício da Lei Complementar, a ME ou EPP deverá estar obrigatoriamente acompanhando a sessão pública no Sistema Eletrônico.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do exercício de preferência na Lei Complementar nº 123/06, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação. Não serão negociadas condições diferentes das previstas neste edital.

6.11. Os participantes deverão apresentar, ainda, as declarações e demais exigências contidas nos subitens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3.

6.12. **IMPORTANTE:** ao formularem as propostas, os participantes deverão oferecer lances no **valor total do item**, observando que o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num **valor unitário** que extrapole o número de **duas casas decimais** após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Regulamento de Compras da FUNDAÇÃO CAEd, baseado no Decreto 8.241/14 - e, subsidiariamente, com o que consta na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis – tendo esta Seleção Pública como critério o **MENOR VALOR POR ITEM**.

7.1.1. Tal critério justifica-se pela viabilidade de aquisição dos itens separadamente, garantindo a obtenção do menor preço para cada produto. Esta escolha visa assegurar maior eficiência financeira, competição saudável, transparência, atendimento ao interesse público e melhor utilização dos recursos públicos na seleção de propostas vantajosas.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação CAEd;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.5. O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos. A Fundação CAEd poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

7.6.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.6.2. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante, para que seja obtido preço melhor.

7.7. Após a etapa de lances, não poderá haver desistência da proposta, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. O participante interessado em participar da presente Seleção Pública deverá estar cadastrado e habilitado nos níveis I, II, III, IV e VI do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN/MPOG nº 02/10.

8.2. A habilitação do participante vencedor será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, constituindo irregularidade a indisponibilidade do cadastro para consulta, em razão do seu vencimento, desativação, suspensão ou vencimento de qualquer certidão referente às fases habilitatórias exigidas nesta Seleção Pública (vide item 8.11.1).

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A comprovação far-se-á mediante a apresentação dos documentos a seguir listados:

I – Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

II – Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no CPF ou CNPJ;

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c.1) A regularidade junto ao SICAF do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo *site* poderá suprir a ausência de sua apresentação).

III - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Comprovação da boa situação financeira do participante vencedor, aferida com base na consulta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1). Tais índices deverão ser apresentados em documento assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em quaisquer dos índices referidos anteriormente deverão comprovar, através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da presente licitação, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 14.133/21.

IV- Qualificação técnica exigida:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar o mínimo de 01 (um) declaração/atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter aptidão para o fornecimento do produto compatível com o objeto deste Edital.
- b) **Poderão, subsidiariamente, ser solicitadas amostras dos itens para aprovação técnica**, devendo estas serem enviadas em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE. Este prazo poderá ser prorrogado, conforme acordado entre as partes.
- i. Havendo aprovação das amostras, considerar-se-ão estas incluídas no quantitativo a ser fornecido pela CONTRATADA.

8.5. Todos os participantes, inclusive os optantes pelo SICAF, deverão enviar, obrigatoriamente, de forma **virtual, no momento da elaboração e envio da proposta**, os seguintes documentos:

8.5.1. Declaração de **Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, publicada no DOU, nº 178, seção I, pág. 80, de 17/09/09.

8.5.2. Declarações de que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo, de que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e de que **não empregam menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

8.5.3. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará os participantes às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste Edital, se for o caso.

8.8. Para todos os efeitos deste item considera-se participante vencedor aquele que ofereceu melhor oferta, e, sendo esta recusada por qualquer motivo ou sendo este inabilitado, proceder-se-á à habilitação do detentor do segundo **MENOR VALOR POR ITEM** e assim sucessivamente.

8.9. A documentação relativa às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada de acordo com o art. 43, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.10. Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

8.11. A apresentação de situação regular no **SICAF** por parte da participante eximirá a obrigatoriedade da apresentação das certidões descritas no item 8.4, **exceto: da letra “c.1” do subitem II (1ª parte), letra “a” do subitem III, e subitem IV.**

8.11.1. Ao participante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se desatualizada no referido Sistema Eletrônico, será facultada a apresentação da documentação atualizada no prazo assinalado pelo pregoeiro.

8.12. Às empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, é assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização até o término da sessão.

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação referentes a esta Seleção Pública deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a) até **03 (três) dias úteis anteriores (não incluindo estes)** à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail institucional **licitacao@fundacaocaed.org.br**.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos e a impugnação não possuem efeito suspensivo.

9.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de licitação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido, se for o caso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, via site **www.comprasnet.gov.br**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem, através do mesmo site, contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.
- 10.3. É assegurado aos participantes vista imediata dos atos do pregão no SETOR DE AQUISIÇÕES e LICITAÇÕES DA FUNDAÇÃO CAEd, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 10.4. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 10.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.6. Qualquer recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 10.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail. Todos deverão ser apresentados no *site* do COMPRASNET.
- 10.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na FUNDAÇÃO CAEd, situado na Rua Espírito Santo, nº 521, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36010-040, ou em outro endereço a ser informado quando da manifestação do interesse na vista dos autos.
- 10.9. As razões dos recursos deverão ser apresentadas via site: www.comprasnet.gov.br, sendo analisadas pela autoridade competente da FUNDAÇÃO CAEd, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do(a) pregoeiro(a).

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.
- 11.2. A homologação da Seleção Pública é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 11.2.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

XII - DO RECEBIMENTO

- 12.1. O objeto da presente Seleção Pública será recebido pela Fundação CAEd e o recebimento definitivo dos itens dar-se-á após a conferência e aceitação do(s) material(is) entregue(s) e/ou dos serviços prestados, para fins de confirmação com as especificações do objeto.
- 12.2. A Fundação CAEd rejeitará, no todo ou em parte, serviços e/ou itens fornecidos em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

12.3. Todos os itens de que trata esta Seleção Pública deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

12.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

12.4.1. Provisoriamente, será recebido o produto para verificação de especificações básicas, quantidade, estado físico, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, o pedido poderá ser recusado no todo ou em parte.

12.4.2. Definitivamente, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica detalhada e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da Nota Fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

XIII - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta da CONTRATADA ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a correta emissão e envio da **NOTA FISCAL DE VENDA** ao seguinte endereço de e-mail: **nfe@fundacaocaed.org.br**.

13.2. O pagamento à CONTRATADA estará condicionado à verificação e confirmação do correto recebimento dos produtos pela CONTRATANTE.

13.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal referente a cada solicitação encaminhada, ou seja, para cada Pedido de Compra enviado pela CONTRATANTE.

13.4. No caso de incorreção na nota fiscal ou documento de cobrança, bem como, nos documentos apresentados, inclusive na fatura ou recibo discriminatório ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, a liquidação ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento dos impostos.

13.6. **A FUNDAÇÃO CAEd não possui inscrição estadual.**

13.7. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

- a) A data de emissão;
- b) A data de validade;
- c) O número do Processo; **AL 0204/2024**;
- d) O número do Pregão Eletrônico; **SP 0026/2024**;
- e) A identificação do PROGRAMA/PROJETO;

- f) O valor a pagar;
- g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XIV - DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7. As partes poderão pactuar sobre o afastamento da incidência do reajuste, bem como dispor sobre a aplicação de índices diversos.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Poderá sofrer sanções, como o impedimento de participar de seleções públicas, licitações e de contratar com a Fundação CAEd, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicando-se, no que for compatível com as normas que regem as fundações de apoio, o art. 155 da Lei nº 14.133/21, , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:
 - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) causar o atraso na execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar na execução do contrato;
 - g) fraudar a execução do contrato;

- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

15.2. Caso a empresa vencedora descumpra norma desta seleção pública, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

15.3. Descumprido o prazo estipulado no item 15.2, ou caso a gravidade do descumprimento ensejar aplicação de pena superior à descrita no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades.

15.4. Não havendo mais interesse da Fundação CAEd na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão o descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, ou caso a gravidade do descumprimento ensejar aplicação de pena superior à descrita no item anterior, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pela Fundação CAEd.

15.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, aplicando-se, no que for compatível com as normas que regem as fundações de apoio.

15.6. Qualquer penalidade somente será aplicada após regular processo administrativo simplificado, no bojo do qual à participante serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.7. As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

XVI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas advindas do contrato oriundo da presente Seleção Pública serão pagas às expensas dos recursos provenientes dos seguintes dotações/programas: **GESTORA**.

XVIII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O contrato a ser formalizado permanecerá vigente **por 12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por período igual ou superior, desde que acordado entre as partes.

XIX - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A Fundação CAEd realizará o tratamento dos dados pessoais apresentados pelos licitantes, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), procedendo à coleta, recepção, tratamento e armazenamento dos dados necessários, com fundamento nas hipóteses do art. 7º, incisos II e V, da referida lei. Os dados pessoais serão armazenados e mantidos nas bases de dados do Fundação CAEd pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que a entidade está sujeita, conforme permissivos do art. 16 da LGPD.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

20.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por e-mail, ao(à) pregoeiro(a), no endereço licitacao@fundacaocaed.org.br.

20.3. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Seleção Pública.

20.5. É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública da Seleção Pública.

20.6. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Seleção Pública.

20.7. Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

20.8. A homologação do resultado desta Seleção Pública não implicará em direito do participante ao fornecimento à Fundação CAEd, devendo aguardar a assinatura do contrato ou o pedido de compra.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, não havendo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação CAEd.

20.10. A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurada prévia manifestação dos interessados.

20.11. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

20.12. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão, subsidiariamente, as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/21, no que for compatível com o regime jurídico aplicável às fundações de apoio (Lei nº 8.958/94).

20.14. Para todos os efeitos, os Anexos do presente Edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para fins de vinculação das partes.

20.15. Os dados fornecidos pelos participantes ao SICAF serão adotados como dados oficiais neste certame, para todos os efeitos (contatos telefônicos, endereço, e-mail, nome do responsável pela assinatura de atas/contratos, etc.), sendo necessário, portanto, atualização constante do cadastro.

20.16. As comunicações encaminhadas às licitantes/contratadas através do e-mail por elas fornecido considerar-se-ão recebidas após 24 horas de seu envio (excluindo-se feriados nacionais e finais de semana), caso não haja confirmação de recebimento e/ou resposta em prazo inferior. Desse modo, os prazos eventualmente assinalados para manifestação ou prática de atos começarão a correr após o decurso

desse período, não cabendo reclamação posterior ou alegação de desconhecimento ou falta de ciência do conteúdo remetido.

XXI - DO FORO

21.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora, 29 de outubro de 2024.

Adriana Salgado Castellano

Gerência de Aquisições, Licitações e Recursos Humanos

FUNDAÇÃO CAEd

EDITAL**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0026/2024****CONTROLE COMPRASNET Nº 90.026/2024****FUNDAÇÃO CAEd**

Processo nº: AL 0204/2024

Tipo: MENOR VALOR POR ITEM

Modo de disputa: Aberto

Data: 14/11/2024

Horário: 09:30 (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. A presente seleção pública tem como objeto a contratação de empresas especializadas em fornecimento de aparelhos climatizadores, visando ao atendimento das necessidades do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd e da Fundação CAEd.

1.2. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio das especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência, conforme tabelas abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLIMATIZADOR PORTÁTIL	VAZÃO 26.000 m³/h. TENSÃO M/F 220V. CONSUMO ENERGÉTICO 0,47 kWh. DIMENSÕES 2200 X 860 X 530 MM (AXLXP). COM MOTOR DE ALUMÍNIO, TRÊS VELOCIDADES, PAINEL DIGITAL ACOPLADO, CONTROLE REMOTO, DOIS MOTORES COM FUNCIONAMENTO INDIVIDUAL, GRADE SWING	ROTOPLAST MODELO ROTO 58 PORTÁTIL.	UNID.	24	R\$ 8.800,00	R\$ 211.200,00
2	CLIMATIZADOR PORTÁTIL ALONGADO	VAZÃO 30.000 m³/h. TENSÃO M/F 220V. CONSUMO ENERGÉTICO 1,63 kWh. DIMENSÕES 2200 X 1120 X 680 MM (AXLXP). COM MOTOR DE ALUMÍNIO, TRÊS VELOCIDADES, PAINEL DIGITAL ACOPLADO, CONTROLE REMOTO, GRADE SWING	ROTOPLAST MODELO ROTO 55 PORTÁTIL ALONGADO.	UNID.	5	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 276.200,00

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO

1.4. O contrato a ser formalizado permanecerá vigente por até **12 (doze) meses** a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses ou período superior, desde que acordado entre as partes e critérios legais.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd/UFJF vem desenvolvendo, ao longo dos últimos anos, pesquisas de avaliação por meio da elaboração e da aplicação de instrumentos cognitivos e de contexto, cujos dados são utilizados para produção de medidas e indicadores educacionais. Além disso, o referido Centro fornece serviço nas áreas de avaliação e gestão da educação pública nas modalidades extensão, aperfeiçoamento, especialização e mestrado.

2.2. Com o objetivo de executar a fase de processamento dos instrumentos das avaliações aplicadas em todo o Brasil, o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd conta com uma estrutura localizada na BR 040, à altura do KM 785, bem como, conta com a execução das atividades em dois Polos lotados nas cidades de Descoberto e São João Nepomuceno.

2.3. Tendo em vista as altas temperaturas presenciadas nos últimos anos, somadas à infraestrutura dos locais onde são realizadas as atividades da Equipe de processamento dos instrumentos de avaliação, tornou-se necessário buscar alternativas para amenizar seus efeitos nos ambientes de trabalho.

2.4. O A Equipe de Manutenção identificou que a solução mais viável será a aquisição de equipamentos de climatização portáteis, os climatizadores industriais. Uma vez que, a instalação de aparelhos de ar-condicionado se mostra como uma solução inviável devido não só às dimensões do galpão utilizado pela Unidade do CAEd BR 040, mas também ao fato de que os locais utilizados pelos Polos são cedidos temporariamente pelos municípios para a execução das atividades do CAEd.

2.5. Considerando-se os períodos de maior fluxo de execução das atividades de processamento, o calor incidente no galpão da Unidade do CAEd BR 040, suas dimensões e outros fatores, os climatizadores portáteis seriam a melhor opção, podendo ser distribuídos e redistribuídos de acordo com o fluxo de trabalho, cronograma estabelecida e organização do espaço. Já no polo de Descoberto e demais instalações, os equipamentos podem ser recolhidos ao fim do processo e armazenados ou utilizados em alguma das outras Unidades do CAEd, caso necessário.

2.6. Nesse sentido, a presente licitação tem por finalidade a aquisição de equipamentos climatizadores a fim de proporcionar a manutenção da temperatura ideal visando o conforto térmico e bem-estar dos colaboradores das unidades do CAEd, bem como para o garantir o pleno funcionamento dos equipamentos eletrônicos e de informática, principalmente computadores e servidores, sensíveis à variação de temperatura e que podem ser danificados pelo superaquecimento.

2.7. A escolha pela seleção pública para aquisição dos climatizadores industriais garante transparência, equidade e ampla concorrência entre fornecedores e preços mais competitivos. Além disso, atende as necessidades específicas da instituição, uma vez que, temos o quantitativo a ser adquirido. Essa modalidade está em estrita conformidade com os critérios legais, garantindo a eficácia na utilização dos recursos disponíveis.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para seleção pública.

3.2. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, observando-se o disposto no Decreto 8.241/14, na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

3.2.1. Tal critério justifica-se pela viabilidade de aquisição dos itens separadamente, garantindo a obtenção do menor preço para cada produto. Esta escolha visa assegurar maior eficiência financeira, competição saudável, transparência, atendimento ao interesse público e melhor utilização dos recursos públicos na seleção de propostas vantajosas para a Fundação CAEd.

3.3. Poderão participar do presente certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições desse Termo, do Edital e seus anexos.

3.4. A empresa envolvida na aquisição dos produtos deverá cumprir regularmente as etapas do procedimento licitatório, apresentando os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar o mínimo de 01 (um) declaração/atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter aptidão para o fornecimento do produto compatível com o objeto deste Termo de Referência.

3.6. **Poderão, subsidiariamente, ser solicitadas amostras dos itens para aprovação técnica**, devendo estas serem enviadas em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE. Este prazo poderá ser prorrogado, conforme acordado entre as partes.

3.6.1. Havendo aprovação das amostras, considerar-se-ão estas incluídas no quantitativo a ser fornecido pela CONTRATADA.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a aquisição do objeto do presente certame, atribui-se o valor máximo de **R\$ 276.200,00** (duzentos e setenta e seis mil e duzentos reais).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto da contratação, podendo haver a subcontratação parcial somente no tocante à parcela do serviço de transporte de entrega dos produtos.

5.2. Não se enquadra como subcontratação o fornecimento de equipamentos não fabricados pelo licitante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, entregues em suas embalagens originais e lacradas, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia, conforme legislação vigente.

6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

6.3.1. Provisoriamente será recebido o produto para verificação de especificações básicas, quantidade, estado físico, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, o pedido poderá ser recusado no todo ou em parte.

6.3.2. Definitivamente será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica detalhada e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da Nota Fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.4. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer em até **40 (quarenta) dias úteis** a contar da emissão da Ordem de Compra, autorização da aquisição ou documento equivalente a ser emitido pela CONTRATANTE.

6.4.1. O prazo previsto acima poderá ser alterado em comum acordo entre as partes.

DA ENTREGA

6.5. O produto deverá ser **entregue na cidade de Juiz de Fora - MG**, em endereço a ser indicado pela CONTRATANTE no momento do envio da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

6.5.1. Poderá haver alteração do endereço de entrega desde que acordado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

6.6. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. Havendo a necessidade de troca de produtos eventualmente defeituosos, ou em desacordo com as especificações, a substituição deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da notificação, sendo todos os custos referentes à coleta e devolução por conta da CONTRATADA.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta da CONTRATADA ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a correta emissão e envio da **NOTA FISCAL DE VENDA e demais documentos fiscais ou comprobatórios, caso existam**, ao seguinte endereço de e-mail: **nfe@fundacaocaed.org.br**.

8.2. O pagamento à Contratada estará condicionado à verificação e confirmação do correto recebimento dos produtos pela Contratante.

8.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal referente a cada solicitação encaminhada, ou seja, para cada Pedido de Compra enviado pela CONTRATANTE.

8.4. No caso de incorreção na nota fiscal ou documento de cobrança, bem como, nos documentos apresentados, inclusive na fatura ou recibo discriminatório ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, a liquidação ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.5. Será de responsabilidade da Contratada o recolhimento dos impostos.

8.6. A Fundação CAEd não possui inscrição estadual.

8.7. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

- a) A data de emissão;
- b) A data de validade;
- c) O número do Processo; **AL 0204/2024**
- d) O número do Pregão Eletrônico; **PE SP 0026/2024**
- e) A identificação do PROGRAMA/PROJETO.
- f) O valor a pagar;
- g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as orientações da Contratante, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Edital e seus **ANEXOS**, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante e modelo.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), além de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

9.4. Manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

9.5. Responsabilizar-se, indenizar e reparar os danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus empregados, prepostos ou subordinados, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante.

9.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

9.7. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

9.8. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da entrega do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.9. Encaminhar o contrato contendo todas as informações necessárias para que a Contratada cumpra o objeto.

9.10. Encaminhar a Ordem de compra ou documento equivalente, contendo todas as informações necessárias, como quantidade e local de entrega para que a CONTRATADA forneça o objeto.

9.11. Verificar minuciosamente a qualidade dos produtos fornecidos e comunicar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.12. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a conferência do objeto recebido, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas durante a vigência do contrato.

9.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus **ANEXOS**.

9.14. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS

10.1. O período coberto pela garantia será, de forma geral, de 12 (doze) meses para os itens, conforme consta na especificação detalhada de cada item no **ANEXO II**, a contar do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante (garantia contratual). A proponente deverá descrever, ainda, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

10.2. As ações relacionadas à garantia e assistência técnica serão prestadas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

10.3. Durante todo o período coberto pela garantia dos produtos (fornecedor + fabricante), a CONTRATADA será responsável por providenciar o conserto, manutenção, substituição de peças e ou troca dos produtos, além de acionar o fabricante, recolher e enviar os produtos, se necessário, acompanhar a execução das medidas que se fizerem necessárias e manter a CONTRATADA informada sobre a tramitação do reparo/substituição, sem nenhum ônus.

11. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto em contrato, com base no art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas advindas do contrato oriundo da presente Seleção Pública serão pagas às expensas dos recursos provenientes dos seguintes programas elencados: **GESTORA.**

ANEXO II - TABELA DE PRECIFICAÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

- I. Em caso de divergência entre as especificações constantes do COMPRASNET e as especificações constantes do edital, prevalecerão, sempre, as do edital.
- II. As especificações detalhadas devem ser consideradas como configuração mínima, portanto, os equipamentos/produtos para serem aprovados deverão atender plenamente ao previsto ou ser de melhor qualidade.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLIMATIZADOR PORTÁTIL	VAZÃO 26.000 m³/h. TENSÃO M/F 220V. CONSUMO ENERGÉTICO 0,47 kWh. DIMENSÕES 2200 X 860 X 530 MM (AXLXP). COM MOTOR DE ALUMÍNIO, TRÊS VELOCIDADES, PAINEL DIGITAL ACOPLADO, CONTROLE REMOTO, DOIS MOTORES COM FUNCIONAMENTO INDIVIDUAL, GRADE SWING	ROTOPLAST MODELO ROTO 58 PORTÁTIL.	UNID.	24	R\$	R\$
2	CLIMATIZADOR PORTÁTIL ALONGADO	VAZÃO 30.000 m³/h. TENSÃO M/F 220V. CONSUMO ENERGÉTICO 1,63 kWh. DIMENSÕES 2200 X 1120 X 680 MM (AXLXP). COM MOTOR DE ALUMÍNIO, TRÊS VELOCIDADES, PAINEL DIGITAL ACOPLADO, CONTROLE REMOTO, GRADE SWING	ROTOPLAST MODELO ROTO 55 PORTÁTIL ALONGADO.	UNID.	5	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXXX/2024 – Fundação CAEd

PROCESSO: AL 0204/2024
SP 0026/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO – FUNDAÇÃO CAEd**, com sede na Rua Espírito Santo, n° 521, Centro, CEP: 36010-040, Juiz de Fora, inscrita no CNPJ sob n° 24.014.569/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Executiva, LINA KÁTIA MESQUITA DE OLIVEIRA, CPF n° 221.788.306-25, e pela Diretora Superintendente ELEUZA MARIA RODRIGUES BARBOZA, CPF n° 328.354.006-30, e de outro, **xxx**, inscrita no CNPJ sob o n° xxx, com sede na Rua x, n° xxxx, bairro xxxxx, CEP xxxx, XXXXXXX (município), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxxxxx, xxxxxx, CPF xxxxxxx, xxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de aparelhos climatizadores, visando ao atendimento das necessidades do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd e da Fundação CAEd, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento.
- 1.2. A especificação completa dos itens contratados consta dos Anexos I e II do Edital de Seleção Pública n° 0026/2024 – Fundação CAEd.
- 1.3. Integram o presente contrato, independente de transcrição, o Edital da Seleção Pública n° 0026/2024 – Fundação CAEd, o respectivo Termo de Referência e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. Os produtos deverão ser **entregues na cidade de Juiz de Fora - MG**, em endereço a ser indicado pela CONTRATANTE no momento do envio da Ordem de Serviço ou documento equivalente.
 - 2.1.1. Poderá haver alteração do endereço de entrega, desde que acordado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

2.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

2.3. Havendo a necessidade de troca de produtos eventualmente defeituosos, ou em desacordo com as especificações, a substituição deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias úteis** a contar do envio da notificação, sendo todos os custos referentes à coleta e devolução por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, entregues em suas embalagens originais e lacradas, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

3.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia, conforme legislação vigente.

3.3. Os produtos serão recebidos conforme disposto a seguir:

3.3.1. Provisoriamente, será recebido o produto para verificação de especificações básicas, quantidade, estado físico, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, o pedido poderá ser recusado no todo ou em parte.

3.3.2. Definitivamente, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica detalhada e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da Nota Fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

3.4. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer em **até 40 (quarenta) dias úteis** a contar da emissão da Ordem de Compra, autorização da aquisição ou documento equivalente a ser emitido pela CONTRATANTE.

3.4.1. O prazo previsto acima poderá ser alterado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS

4.1. O período coberto pela garantia será, de forma geral, de **12 (doze) meses** para os itens, conforme consta na especificação detalhada de cada item no **ANEXO II** do Edital, a contar do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante (garantia contratual). A proponente deverá descrever, ainda, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.2. As ações relacionadas à garantia e assistência técnica serão prestadas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos

indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

4.3. Durante todo o período coberto pela garantia dos produtos (fornecedor + fabricante), a CONTRATADA será responsável por providenciar o conserto, manutenção, substituição de peças e ou troca dos produtos, além de acionar o fabricante, recolher e enviar os produtos, se necessário, acompanhar a execução das medidas que se fizerem necessárias e manter a CONTRATADA informada sobre a tramitação do reparo/substituição, sem nenhum ônus.

CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto, podendo haver a subcontratação parcial somente no tocante à parcela do serviço de transporte de entrega dos produtos.

6.2. Não se enquadra como subcontratação o fornecimento de equipamentos não fabricados pelo licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXX (XXX reais), de acordo com a seguinte tabela, conforme fixado na Seleção Pública nº 0026/2024:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLIMATIZADOR PORTÁTIL	VAZÃO 26.000 m³/h. TENSÃO M/F 220V. CONSUMO ENERGÉTICO 0,47 kWh. DIMENSÕES 2200 X 860 X 530 MM (AXLXP). COM MOTOR DE ALUMÍNIO, TRÊS VELOCIDADES, PAINEL DIGITAL ACOPLADO, CONTROLE REMOTO, DOIS MOTORES COM FUNCIONAMENTO INDIVIDUAL, GRADE SWING	ROTOPLAST MODELO ROTO 58 PORTÁTIL.	UNID.	24	R\$	R\$
2	CLIMATIZADOR PORTÁTIL ALONGADO	VAZÃO 30.000 m³/h. TENSÃO M/F 220V. CONSUMO ENERGÉTICO 1,63 kWh. DIMENSÕES 2200 X 1120 X 680 MM (AXLXP). COM MOTOR DE ALUMÍNIO, TRÊS VELOCIDADES, PAINEL DIGITAL ACOPLADO, CONTROLE REMOTO, GRADE SWING	ROTOPLAST MODELO ROTO 55 PORTÁTIL ALONGADO.	UNID.	5	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

7.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta da CONTRATADA ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a correta emissão e envio da **NOTA FISCAL DE VENDA e demais documentos fiscais comprobatórios, caso existam**, ao seguinte endereço de e-mail: **nfe@fundacaocaed.org.br**.

7.3. O pagamento à CONTRATADA estará condicionado à verificação e confirmação do correto recebimento dos produtos pela CONTRATANTE.

7.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal referente a cada solicitação encaminhada, ou seja, para cada Pedido de Compra enviado pela CONTRATANTE.

7.5. No caso de incorreção na nota fiscal ou documento de cobrança, bem como, nos documentos apresentados, inclusive na fatura ou recibo discriminatório ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, a liquidação ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento dos impostos.

7.7. **A FUNDAÇÃO CAEd não possui inscrição estadual.**

7.8. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

- a) A data de emissão;
- b) A data de validade;
- c) O número do Processo; **AL 0204/2024**;
- d) O número do Pregão Eletrônico; **SP 0026/2024**;
- e) A identificação do **PROGRAMA/PROJETO**;
- f) O valor a pagar;
- g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. As partes poderão pactuar sobre o afastamento da incidência do reajuste, bem como dispor sobre a aplicação de índices diversos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. **Compete à CONTRATADA:**

- 9.1.1. Executar o objeto deste instrumento contratual de acordo com as orientações da Contratante, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento.
- 9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Edital e seus ANEXOS, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), além de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos sem qualquer custo para a CONTRATANTE.
- 9.1.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- 9.1.5. Responsabilizar-se, indenizar e reparar os danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus empregados, prepostos ou subordinados, quando da execução

do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante.

9.1.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

9.1.7. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

9.1.8. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da entrega do objeto.

9.2. **Compete à CONTRATANTE:**

9.2.1. Encaminhar o contrato contendo todas as informações necessárias para que a CONTRATADA cumpra o objeto;

9.2.2. Encaminhar a Ordem de Compra, ou documento equivalente, contendo todas as informações necessárias, como quantidade e local de entrega para que a CONTRATADA forneça o objeto.

9.2.3. Verificar minuciosamente a qualidade dos produtos fornecidos e comunicar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a conferência do objeto recebido, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas durante a vigência do contrato.

9.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus **ANEXOS**.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato permanecerá vigente **por 12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por período igual ou superior, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Poderá sofrer sanções, como o impedimento de participar de seleções públicas, licitações e de contratar com a Fundação CAEd, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicando-se, no que for compatível com as normas que regem as fundações de apoio, as disposições da Lei nº 14.133/21, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.2. Caso a empresa vencedora descumpra norma desta seleção pública, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

11.3. Descumprido o prazo estipulado no item 11.2, ou caso a gravidade do descumprimento ensejar aplicação de pena superior à descrita no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades.

11.4. Não havendo mais interesse da Fundação CAEd na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão o descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, ou caso a gravidade do descumprimento ensejar aplicação de pena superior à descrita no item anterior, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pela Fundação CAEd.

11.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, aplicando-se, no que for compatível com as normas que regem as fundações de apoio, a Lei nº 14.133/2021.

11.6. Qualquer penalidade somente será aplicada após regular processo administrativo simplificado, no bojo do qual à participante serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.7. As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, aplicando-se de forma análoga o que dispõe o artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no que for compatível com o regime jurídico a que se submetem as fundações de apoio.

12.2. Na hipótese da rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.

12.3. A rescisão por ato unilateral ocorrerá tão somente após regular processo administrativo simplificado, no qual será oportunizado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas advindas do contrato oriundo da presente Seleção Pública serão pagas às expensas dos recursos provenientes dos seguintes programas/dotações: **GESTORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto em contrato, com fulcro no Art. 29 do Decreto 8.241/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS

15.1. As solicitações dirigidas à CONTRATANTE, referentes a pedidos de reequilíbrio contratual, reajuste, repactuações e demais temas correlatos, serão respondidas no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram ter conhecimento de que estão sujeitas à legislação brasileira anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/13, seus respectivos regulamentos e alterações posteriores aplicáveis.

16.2. As partes declaram que não aliciaram, subornaram ou receberam qualquer tipo de benefício dos seus empregados, agentes, representantes ou outras pessoas físicas ou jurídicas para concretização da presente contratação.

16.3. Qualquer uma das partes deverá notificar a outra, imediatamente, por escrito, tão logo desconfie ou tenha conhecimento de qualquer descumprimento da presente Cláusula, independentemente, de tal descumprimento ter ocorrido antes ou depois do prazo de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A Fundação CAEd realizará o tratamento dos dados pessoais da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), procedendo à coleta, recepção, tratamento e armazenamento dos dados necessários, com fundamento nas hipóteses do art. 7º,

incisos II e V, da referida lei. Os dados pessoais serão armazenados e mantidos nas bases de dados da Fundação CAEd pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que a entidade está sujeita, conforme permissivos do art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

18.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução ao presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 e no Decreto 8.241/14; e, subsidiariamente, ao que consta na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

Assim, por estarem acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, firmando o presente termo.

Juiz de Fora, XX de XXXX de 2024.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira

CPF nº 221.788.306-25

Diretora Executiva

Eleuza Maria Rodrigues Barboza

Diretora Superintendente

CPF nº 328.354.006-30

Representante Legal da Contratada

CPF nº

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF: